PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2014 de 18 de Março de 2014

Considerando que a SINAGA – Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A. é uma agroindústria de grande relevância para a diversificação agrícola nos Açores e, portanto, para a consolidação e desenvolvimento do setor.

Considerando a oportunidade de reestruturação de financiamentos sem aumentar o endividamento líquido da SINAGA;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

- 1 Autorizar a concessão de um aval à SINAGA Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.
- 2 A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 6 de março de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

FICHA TÉCNICA

Mutuante: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores

Montante: 2.240.000,00€ (dois milhões duzentos e guarenta mil euros)

Prazo: 8 anos Carência: 1 ano

Pagamento de Juros: Mensal

Reembolso: Prestações mensais e constantes (capital e juros), a partir do 13.º mês em 84 prestações

Garantia: Inicialmente carta conforto e posteriormente aval da Região Autónoma dos Açores

Taxa de juro: Enquanto carta conforto, Euribor a 6 meses acrescida de spread de 7%, revista semestralmente. Com aval da Região, spread desce para 5%

Comissões: 0,3% sobre o capital, aquando da sua concessão

Outros custos: Impostos legais em vigor